



CONVITE Nº 002/2018 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - PIAUÍ

..
A Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria**, aprovado pelo Ato “ *ad referendum* ” nº 04/98, de 01/09/98, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 7.000 (sete mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, conforme especificações encontram-se no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA

2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às **11:00 horas**, do dia **20.04.2018**, na sala de Licitações do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba(PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes à aquisição dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal correrão por conta do programa orçamentário: 20.050.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316) e 3.1.01.03.08; 318.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos “A” e “B” fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada

no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus Anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

- a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- b) informações julgadas necessárias;
- c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverá constar na parte externa, por escrito

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Convite nº 002/2018 - SESI/DR-PI
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Convite nº 002/2018 - SESI/DR-PI
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal adquiridos deverão ser entregue pela empresa **Contratada**, na cidade de Parnaíba(PI), sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal aceite emitido pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí e, ainda, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, que necessário deverá composto por nota fiscal, recibo e certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para a aquisição dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto no edital

e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes as alegações do recorrente.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

8.2 - As condições reguladoras do fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o **SESI/DR-PI** e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite, pelo que vinculam-se ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3 - Os preços dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente

inexeqüíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. - Conforme faculta o **art. 19, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria**, a Comissão Permanente de Licitação inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.5 - O **SESI/DR-PI** não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o **SESI/DR-PI** o licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do **SESI/DR-PI**, já citado, ou através do telefone (**086**) **3221 2595**, no horário das 09:00h às 13:00h.

9.9 - Fica assegurado ao **SESI/DR-PI**, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.10 - O **SESI/DR-PI** poderá cancelar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

9.11 - O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas em pen-drive ou outro meio magnético, inclusive e-mail.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número **(086) 3221 - 2595**.

Parnaíba(PI), 17 de abril de 2018.

Zilmar Duarte Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Convite nº 001/2018

ANEXO II

Contrato nº 00.00.2018 - Sesi/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA,
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e

a empresa XXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 7.000 (sete mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, no lapso temporal de 02 (dois) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0006-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 7.000 (sete mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, no lapso temporal de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 002/2018 - SESI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação dos objetos deste certame correrão por conta do programa orçamentário: 20.050.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316) e 3.1.01.03.08; 318.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Entregar os gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal encastados em saco plástico transparente, objeto deste certame, na cidade de Parnaíba(PI), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do assinatura deste instrumento contratual e da solicitação da Entidade.

Parágrafo Segundo: O pagamento efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal e aceite emitido pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem com tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 02 (dois) meses, a iniciar na data de XX.XX.2018 e findar na data de XX.XX.2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será pago após a entrega e aceite, mediante o encaminhamento dos documentos hábeis (nota fiscal, recibo e certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Social da Indústria) para liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal encestados em saco plástico transparente.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o cumprimento da obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Especificações dos Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene Pessoal

Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Arroz, tipo I, subgrupo polido, tipo classe logo fino, em embalagem de 1kg.	KG	14.000
02	Feijão, tipo I, classe sempre verde, embalagem de 1kg.	KG	7.000

03	Açúcar, tipo cristal, embalagem de 1kg.	KG	7.000
04	Macarrão, tipo comum, formado espaguete, embalagem 500gramas.	PCT	14.000
05	Café em pó, embalagem a vácuo, pacote 250gramas.	PCT	7.000
06	Massa de milho, pacote 500gramas.	PCT	14.000
07	Óleo vegetal comestível, embalagem 900ml.	UND	7.000
08	Sardinha ao óleo, embalagem 125gramas.	UND	14.000
09	Biscoito água e sal, tipo creame-craker, embalagem 400gramas.	UND	7.000
10	Leite em pó integral, embalagem 200gramas.	UND	7.000
11	Farinha de mandioca, tipo 1, branca, embalagem de 1kg.	UND	7.000
12	Escova dental, cerdas em nylon, cabo plástico, modelo macio.	UND	14.000
13	Sabonete em barra, perfumado, peso 90gramas.	UND	14.000
14	Creme dental, embalagem 909gramas.	UND	14.000

Obs.: Na composição da quantidade de 7.000 (sete mil) cestas básicas, deve ser observada a quantidade dobra de produtos para os itens com quantidade de 14.000.



Modelo de Proposta
Anexo III

Ref.: Convite nº 002/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene Pessoal

Abertura: 20.04.2018 - 11:00h

Acusamos o recebimento do edital do **Convite nº 002/2018**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, razão pela qual apresentamos proposta de preços, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Arroz, tipo I, subgrupo polido, tipo classe logo fino, em embalagem de 1kg.	KG	14.000
02	Feijão, tipo I, classe sempre verde,	KG	7.000

	embalagem de 1kg.		
03	Açúcar, tipo cristal, embalagem de 1kg.	KG	7.000
04	Macarrão, tipo comum, formado espaguete, embalagem 500gramas.	PCT	14.000
05	Café em pó, embalagem a vácuo, pacote 250gramas.	PCT	7.000
06	Massa de milho, pacote 500gramas.	PCT	14.000
07	Óleo vegetal comestível, embalagem 900ml.	UND	7.000
08	Sardinha ao óleo, embalagem 125gramas.	UND	14.000
09	Biscoito água e sal, tipo creame-craker, embalagem 400gramas.	UND	7.000
10	Leite em pó integral, embalagem 200gramas.	UND	7.000
11	Farinha de mandioca, tipo 1, branca, embalagem de 1kg.	UND	7.000
12	Escova dental, cerdas em nylon, cabo plástico, modelo macio.	UND	14.000
13	Sabonete em barra, perfumado, peso 90gramas.	UND	14.000
14	Creme dental, embalagem 909gramas.	UND	14.000

Valor Global:

Validade da Proposta: 30 dias

Pagamento: de acordo com o edital

Entrega: de acordo com o edital, sem despesa adicional

Parnaíba(PI), 20 de abril de 2018.

Proponente